



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

5. Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça em exercício